



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 42/2026

Declara de interesse social, para fins de intervenção ambiental e supressão vegetal, corte de árvores nativas, na área destinada à implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Casa Fácil Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público e social na implementação de políticas habitacionais destinadas à população de baixa renda;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Casa Fácil Paraná e a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.556/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de empreendimento habitacional destinado à construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de intervenção ambiental e eventual supressão de exemplares arbóreos para viabilização da implantação da infraestrutura e das unidades habitacionais;

CONSIDERANDO o disposto na legislação ambiental vigente, especialmente quanto à possibilidade de intervenção por interesse social devidamente justificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de intervenção ambiental e eventual supressão vegetal, a área localizada na Avenida Rio Grande do Norte, Gleba IV Fazenda Ribeirão Bonito/Chácara, denominada AABB, no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinada à implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Casa Fácil Paraná.

I – 23 (vinte e três) exemplares de Gurucaia (Parapiptadenia rígida);

II – 06 (seis) exemplares de Ypê (Parapiptadenia rígida).

Art. 2º A declaração de interesse social de que trata este Decreto tem por finalidade viabilizar a execução de obras de infraestrutura, terraplenagem, abertura de vias, implantação de redes públicas e construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º A eventual intervenção ambiental, poda ou supressão de exemplares arbóreos existentes na área fica condicionada à prévia obtenção das autorizações e licenças ambientais cabíveis junto aos órgãos competentes, observada a legislação ambiental vigente.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 4º As medidas compensatórias eventualmente exigidas pelo órgão ambiental competente deverão ser integralmente cumpridas pelo Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal